

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

de 04 de Novembro de 2011.

**ELEVA CARGA HORÁRIA DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE 25
HORAS PARA 30 HORAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para 30 (Trinta) horas, a carga horária semanal dos profissionais do magistério, sendo 20 horas de efetivo exercício e 10 horas atividade, dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes dos Anexos I - A e B da Lei Complementar N.º 017/03 de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - O professor de nível magistério ocupante do cargo de provimento efetivo, perceberá uma remuneração de R\$ 890,97 (Oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - O professor de nível superior (Licenciatura), ocupante do cargo de provimento efetivo, perceberá uma remuneração de R\$ 1.273,05 (Um mil e duzentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 5 - Esta Lei entra vigor em 01 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 04 de Novembro de 2011.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal